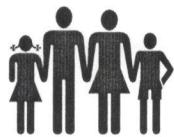


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

20/07/2016 – Conselho de Administração e Fiscal

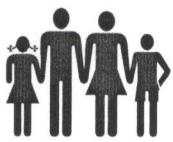
Ata da **REUNIÃO** do **Conselho de Administração** e **Conselho Fiscal** do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, realizada aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às nove horas na sala de reuniões da sede do IPMU. Presentes os Conselheiros Administrativos: Corsino Aliste Mezquita, Diego Gasch Mello, Gisele Aparecida dos Santos, Gláucia Gomes da Silva, Osieo Hecher, Rosangela Briet da Silva Leite, Sílvia Moraes Stefani Lima e os conselheiros suplentes Carlos Eduardo Castilho e Ernely Fragoso. Presentes os Conselheiros Fiscais: Cláudia Romana Ferreira de Oliveira, Claudia de Cassia Pereira, Isac Joaquim Mariano e Luiz Gustavo Bastos de Oliveira. Presentes os membros da Diretoria Executiva: Flávio Bellard Gomes, Presidente, Ireni Tereza Clarinda da Silva, Diretora Administrativa, Sérgio Luiz de Assunção, Diretor de Seguridade e Benefícios, Sirleide da Silva, Diretora Financeira e Vanessa Cláudia Tavares, Procuradora Autárquica. Os Conselheiros Benedito Carlos Correa, Cícero José de Jesus Assunção e Rose Barboza Marangoni tem falta injustificada. O Conselheiro Aurélio Xavier Correa tem falta justificada por estar em gozo de férias. Aberta a reunião, a presidente do Conselho de Administração, Gisele Aparecida dos Santos, coloca em votação a aprovação Ata da Reunião Ordinária do dia 15/06/2016, aprovada por unanimidade. Dando sequência à pauta, com a apresentação e esclarecimentos dos membros da Diretoria Executiva e do Assessor Jurídico, foram apreciados os seguintes processos: **1-) IPMU/043/2011**, referente a determinação Judicial, sentença exarada em 08/07/16 pelo MM Juiz, Dr. Eduardo Passos Bhering Cardoso, ficando o IPMU condenado a implantar a aposentadoria especial no valor de 100% do salário de benefício. Trata-se de Ação Ordinária para concessão de Aposentadoria Especial, autuada sob o número 0005281-97.2013.8.26.0642, em trâmite perante a 1ª vara desta Comarca de Ubatuba/SP ajuizada pelo servidor Artur Bernadinelli Neto. Embora se trate de decisão provisória, ainda estando pendente do trânsito em julgado a antecipação de tutela deve ser cumprida, sob pena de multa. Após vários esclarecimentos jurídicos, foi aprovado por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal a implementação imediata da aposentadoria especial a partir de 31 de maio de 2011, data do requerimento administrativo conforme decisão judicial e que o IPMU não irá recorrer da sentença. **2-) IPMU/044/2016**, referente a concessão de aposentadoria especial a Rita de Cássia de Deus Silva. Conforme Parecer Jurídico 042/2016, trata-se de pedido de Aposentadoria Especial em que a requerente exerce a função de guarda civil municipal, tendo sido empossada no cargo aos 27/10/1995, contando com 20 (vinte) anos, 05 (cinco) meses e 07 (sete) dias. A documentação acostada aos autos, de acordo com o atual quadro jurídico, bem como do princípio da legalidade, de observância obrigatória pelo Administrador Público, o posicionamento jurídico é indeferimento do pedido. O Conselheiro Osieo Hecher solicita a palavra e questiona a existência de diversos posicionamentos favoráveis à concessão de aposentadoria especial a "Guarda Civil". Após diversas colocações por parte dos Conselheiros Administrativos e Conselheiros Fiscais, o pedido de aposentadoria especial é indeferido por 07 (oito) votos a 01 (um) voto, 01 (uma) abstenção. **3-) IPMU/083/2016**, referente a

1/4



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

concessão de pensão vitalícia a Fátima Ferreira de Azevedo pelo falecimento do servidor ativo, Domingos Azevedo, aprovada por unanimidade. **4-) IPMU/085/2016**, referente a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição a Creusa Quintiliano Yamanaka, aprovada por unanimidade. **5-) IPMU/090/2016**, referente a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição a Gilda Gomes Neves Fernandes, aprovada por unanimidade. **6-) IPMU/092/2016**, referente a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição a Luzia Aparecida Silva, aprovada por unanimidade. **7-) IPMU/097/2016**, referente a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição a Thereza Cristina Puppio Cesar Ambrogi, aprovada por unanimidade. **8-) IPMU/105/2016**, referente a concessão de pensão vitalícia a Olinda dos Santos pelo falecimento do servidor aposentado Waldomiro de Campos, aprovada por unanimidade. **9-) IPMU/014/2016**, referente a devolução de contribuição previdenciária descontado indevidamente da servidora Denise Durazzo, aprovada por unanimidade. **10-) IPMU/040/2016**, referente a revisão de proventos de aposentadoria conforme Lei Municipal 3.895/2016, que criou a referência 26, na escala de referências, com padrão de vencimento básico de R\$ 12.000,00, para médicos de 40 (quarenta) horas semanais, em 09/01/2016 da aposentada com direito a paridade, Dilei de Brito Nascimento, aprovada por unanimidade. **11-) IPMU/076/2016**, referente a revisão de proventos de aposentadoria conforme Lei Municipal 3.895/2016, que criou a referência 26, na escala de referências, com padrão de vencimento básico de R\$ 12.000,00, para médicos de 40 (quarenta) horas semanais, em 09/01/2016 da aposentada com direito a paridade, Rosa Maria Gil, aprovada por unanimidade. Dando sequência a pauta, a diretora Sirleide faz uma explanação sobre a última assembleia realizada sobre a massa falida do Banco Santos, conforme processo **IPMU/091/2016**. Os credores do Banco Santos votaram por uma proposta de liquidação alternativa, que pode colocar fim ao processo de falência do banco, que já dura mais de 10 anos. Em linhas gerais, a liquidação alternativa transfere aos gestores e não ao administrador judicial, a tarefa de recuperar os créditos da massa falida. No dia 11/07/2016 foi aprovada a proposta do BANCO CREDIT SUISSE, que prevê a transferência da integralidade dos ativos da Massa para um condomínio civil *pro indiviso*. Valor bloqueado em 12/11/2004: R\$ 2.703.767,36 (dois milhões setecentos e três mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos). Valor recuperado até 12/2013: R\$ 1.213.184,36 (hum milhão duzentos e treze mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos - representando 44,87% do valor bloqueado). Ato contínuo, os conselheiros administrativos e fiscais são informados sobre a **Lei 3808/2014 que institui Gratificação de Produtividade Fiscal**. De acordo com o relatório elaborado pela diretoria executiva encaminhado à municipalidade, o IPMU com a implementação da lei terá uma arrecadação de R\$ 2.886.763,22 (dois milhões oitocentos e oitenta e seis mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos) durante a vida funcional dos fiscais e uma despesa com pagamento de aposentadoria (sem contar uma geração de pensão) no valor de R\$ 6.990.850,66 (seis milhões novecentos e noventa mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), gerando um déficit atuarial de R\$ 4.104.087,44 (quatro milhões cento e



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

quatro mil oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para a concessão do benefício a um grupo de 11 funcionários. O último cálculo atuarial demonstrou déficit de R\$ 32 milhões (trinta e dois milhões de reais) para de 1.500 funcionários. Dando sequência a pauta, a diretora Sirleide faz uma explanação sobre o desempenho do **Mercado Financeiro e da Carteira de Investimentos**, conforme processo **IPMU/080/2016**. **Carteira de Investimentos** do IPMU apresentou valorização dos ativos financeiros no sétimo mês do ano, aumentando o patrimônio financeiro, que passou de R\$ 263.966.347,72 (duzentos e sessenta e três milhões novecentos e sessenta e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos) em maio, para R\$ 266.115.382,95 (duzentos e sessenta e seis milhões cento e quinze mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) em junho. **Meta Atuarial**. A valorização dos ativos financeiros no mês, acarretou no cumprimento da meta atuarial: meta atuarial de 8,220% e rentabilidade da Carteira de Investimentos de 9,111%. **Enquadramento das Aplicações Financeiras**. Todas as aplicações financeiras estão enquadradas conforme Resolução CMN 3.922/2010 e de acordo com a Política de Investimentos. **Diversificação dos investimentos**: Fundos DI (R\$ 56.947.523,67 / 21,40% do PL), Fundos IMA-B 5 (R\$ 56.685.320,55 / 21,30% do PL), Fundos IDKA 2 (R\$ 52.749.342,25 / 19,82% PL), Fundos IRFM 1 (R\$ 34.625.352,41 / 13,01% do PL), Títulos Públicos IPCA 2024 (R\$ 32.679.740,96 / 12,28% do PL), Títulos Públicos IGPM 2021 (R\$ 16.143.579,14 / 6,07% do PL), Fundos Títulos Públicos 2019 (R\$ 5.545.690,00 / 2,08% PL), Fundos Títulos Públicos 18/08/2016 (R\$ 5.556.232,21 / 2,09% PL) e Fundos Títulos Públicos 15/08/2022 (R\$ 5.182.601,76 / 1,95% PL). **Duration das Aplicações**: 36,4949% das aplicações financeiras estavam alocadas em fundos de curto prazo, 41,1230% das aplicações financeiras estavam alocadas em fundos de médio prazo e 22,3821% estavam alocadas em fundos de longo prazo. **Rentabilidade dos principais indicadores de renda fixa e renda variável no fechamento de junho**: CDI (6,72%), IDKA 2 (8,579%), IMA-B 5 (8,836%), IMA-B 5+ (20,821%), IMA-B Total (16,146%), IRFM 1 (7,42%), IRFM 1+ (19,577%), IRFM Total (14,365%), Dividendos (25,87%), Ibovespa (18,86%), Ibrx-50 (17,75%), Small Caps (17,65%) e Imobiliário (36,80%). **Rentabilidade dos principais indicadores de renda fixa e renda variável em 15/07/2016**: CDI (7,35%), IDKA 2 (9,6378%), IMA-B 5 (9,9795%), IMA-B 5+ (23,997%), IMA-B Total (18,4835%), IRFM 1 (8,0381%), IRFM 1+ (20,8265%), IRFM Total (15,3782%), Dividendos (34,26%), Ibovespa (28,21%), Ibrx-50 (26,83%), Small Caps (28,15%) e Imobiliário (44,75%). Após os esclarecimentos, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal ratificaram a **Estratégia de Investimentos implementadas pelo Comitê de Investimentos no período**. Ato contínuo, os conselheiros solicitaram a diretoria executiva que encaminhe a municipalidade ofício solicitando a alteração da Lei 2.650/05 no que se refere a eventos que integram o salário de contribuição para fins de aposentadoria, no caso específico, a incorporação de adicional noturno sobre aulas dos profissionais integrantes do quadro de magistério. Para finalizar a reunião, a Diretora Financeira informa sobre a fiscalização do Tribunal de Contas programada para o dia 01/08/2016 e a próxima reunião que será realizada no mês de agosto com o Conselho de

3/4



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Administração e Conselho Fiscal que terá na pauta o Orçamento 2017, Relatório da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais, entre outros processos administrativos, financeiros e previdenciários. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e para que conste, eu, Rosangela Briet da Silva Leite, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai por mim assinada, e pelos demais.

Cláudia Romana Ferreira de Oliveira

Diego Gasch Mello

Flávio Bellard Gomes

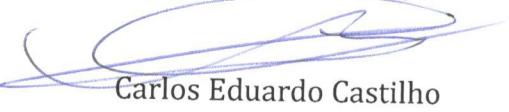
Gláucia Gomes da Silva

Ireni Tereza Clarinda da Silva

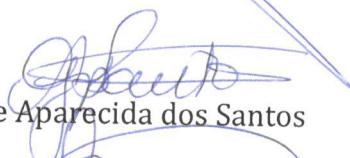
Osieo Hecher

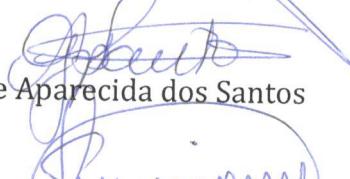
Sérgio Luiz de Assunção

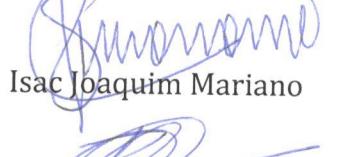
Sirleide da Silva


Carlos Eduardo Castilho


Corsino Aliste Mezquita


Ernely Fragoso


Gisele Aparecida dos Santos


Isac Joaquim Mariano


Luiz Gustavo Bastos de Oliveira


Rosangela Briet da Silva Leite


Silvia Moraes Stefani Lima


Vanessa Cláudia Tavares